

IPC poderá regular as

2º CLICHE

GRANDE RIO • 11

mensalidades

BRASILIA — O Ministério da Educação está desenvolvendo estudos técnicos para assessorar os Conselhos Estaduais de Educação (CEEs) nas questões relativas à definição dos índices de reajuste das mensalidades escolares. Ao dar ontem a informação, o Ministro Carlos Sant'Anna disse acreditar que, a partir de agora, as mensalidades escolares serão reajustadas pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e, eventualmente, por índices superiores à inflação oficial, necessários para cobrir os custos das escolas com a remuneração docente, ou seja, reajustes salariais de professores em dissídio coletivo, por exemplo.

Negando-se a entrar no mérito da liminar concedida na sexta-feira passada pelo Juiz da 3ª Vara da Justiça Federal, Sebastião Fagundes de Deus — que revogou a Portaria 140 do Ministério da Fazenda, fixou em 144,06 por cento o índice de reajuste das mensalidades de janeiro a julho deste ano, e transferiu para os CEEs a competência pela definição dos reajustes a partir de agora —, o Ministro disse que se tornou desnecessário o estudo conjunto que os Ministérios da Educação e Fazenda vinham desenvolvendo para definir uma nova fórmula de reajuste das mensalidades.

— A questão agora sai do âmbito

do Executivo para o Judiciário. O MEC não vai questionar a liminar, mas quem quiser fazê-lo deve recorrer à Justiça, porque só cabe recurso nas instâncias superiores. Até que seja julgado o mérito, vale a liminar, que transfere aos Conselhos Estaduais de Educação qualquer decisão sobre o assunto. Se estes Conselhos nos solicitarem assessoria, serão atendidos — disse Carlos Sant'Anna.

Em entrevista coletiva, o Ministro voltou a criticar a Portaria 140 do Ministério da Fazenda, lembrando que, sem órgãos estruturados para fiscalizar as escolas, o regime de liberdade vigiada não obteve êxito para evitar abusos nos reajustes das mensalidades.

— O problema é que, quando foi criada a liberdade vigiada, as escolas acharam por bem recuperar tudo de uma só vez — acrescentou.

Carlos Sant'Anna disse ainda que, na liminar, o Juiz Sebastião Fagundes de Deus não deixou claro se o índice de 144,06 por cento deve incidir sobre a mensalidade de dezembro para se chegar à mensalidade de julho, ou se deve incidir sobre o valor de janeiro para definir o valor a ser pago em agosto:

— Até mesmo esta dúvida só pode ser esclarecida pelo próprio Juiz.